



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:  
[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016 / 2024.**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2024.**

**EDITAL Nº: 016 / 2024.**

### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO / MG**, torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 519/2023 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

Credenciamento e recebimento dos envelopes: **Dia 16 / 04 /2024, até às 09:00 horas.**

Abertura dos envelopes e Julgamento da Proposta: **Dia 16 / 04 / 2024, a partir das 09h e 01min.**

Endereço: Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro – Dom Viçoso – CEP 37474-000 – Prédio da Prefeitura – Sala das Licitações.

Os trabalhos serão conduzidos pela Srta. Talita Cristina Deodato, Pregoeira oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, conforme Portaria nº 109/2023, de 31 de julho de 2023, anexado aos autos do procedimento.

A presente licitação segue as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa de eventos, especializada, para realização do II TORNEIO LEITEIRO DE DOM VIÇOSO - EXPODOM, a realizar-se nos dias 01, 02,03,04 e 05 de maio de 2024, no espaço de eventos, localizado na Rua José Olavo Pereira**, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 - O pregão presencial será regido na forma da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 519/2023 “Que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Dom Viçoso/MG”.

2.2 - A utilização da forma **Presencial** no presente Pregão se justifica tendo em vista que artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município De Dom Viçoso, MG, se adequarem à forma eletrônica, conforme a seguir:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as *“licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”*.

2.3 - O Pregão na forma Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, qual seja, garantir a observância aos princípios da isonomia e da competitividade, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:

[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração.

2.4 - A utilização do Pregão Presencial, proporcionará a participação de empresas sediadas na região (cidades vizinhas), tendo em vista a praticidade de participação no certame licitatório por elas, pois, se fosse na forma eletrônica, elas encontrariam maiores dificuldades, com o risco pela não participação na licitação. Com a participação dessas empresas regionais e, sendo vencedoras tornará o procedimento mais célere, garantindo a uma rápida montagem da estrutura e, ainda, proporcionará o fomento nesta região.

2.5 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 – O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

#### **4.1 – Não poderão participar do presente certame a empresa:**

4.4.1 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.2- Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4.3 – estrangeira que não funcione no País;

4.4.4 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

4.4.5 – que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

4.4.6 – que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Dom Viçoso/MG.

4.4.7 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio;

**Justificativa:** esta licitação a ser realizada com exclusividade para ME e EPP ou equiparadas e que será exigido o mínimo no tocante à qualificação técnica e econômica -financeira, condições suficientes para a execução do contrato desta natureza e que não tornará restrito a participação de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:

[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

consórcio, **o que não vem demonstrar neste caso.**

4.4.8 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legível, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.4.9 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022).

### **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo.

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### **Envelope n.º 01 - " PROPOSTA DE PREÇOS"**

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/ MG

Processo nº 016 /2024 - Modalidade – Pregão Presencial 002 / 2024.

PROPONENTE:.....

#### **Envelope n.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO"**

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/ MG

Processo nº 016 /2024 - Modalidade – Pregão Presencial 002 / 2024.

PROPONENTE:.....

5.1.3 - O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira, no local, data e horário definidos neste edital.

5.1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **6 - CREDENCIAMENTO**

6.1 - Na sessão pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, o Proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

6.4 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:

[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

lances.

6.5 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **6.7 – Documentação que compõe o credenciamento:**

- a) - Carta de Credenciamento ou Procuração – Modelo do **Anexo IV**;
- b) – Cópia da Carteira de Identidade ou equivalente do credenciado;
- c) – Cópia do Estatuto da empresa ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- d) – Declaração dos benefícios da LC 123/2006 – Modelo do **Anexo VI**;
- e) – Declaração sobre requisitos de Habilitação – Modelo do **Anexo VII**.

## **7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 - As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

7.1.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, relativo às propostas.

7.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.4 - As propostas deverão conter o (s) preço (s) por lote e deve(m) ser(em) cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento. E ainda, as unidade, as quantidade, a descrição do serviço, preço unitário e total.

7.1.5 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do lote, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, estedeverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.1.6 - Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por lote, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

7.1.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.8 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.1.9 - O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT.

7.1.10 - O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.1.11 - Deverá constar na proposta ou em anexo, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas,



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:  
[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 - O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise da Pregoeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam:

#### **8.1.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

8.1.1.5 - Cópia do documento de identidade do sócio administrador da empresa.

#### **8.1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 - Certificado de regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 - Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), **Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal**;

8.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

8.1.2.6 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, (ANEXO V);

8.1.2.7 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (ANEXO VII);

8.1.2.8 - Declaração de ausência de Vínculo, (ANEXO VIII);

#### **8.1.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

##### **8.1.3.1 - Para Pessoa Jurídica:**

8.1.3.1.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.1.3.1.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, caso não seja optante pelo simples.

**Observações:** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- Quando optante pelo SIMPLES Nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

- Quando não optante pelo SIMPLES Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial;

- O balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e art. 20 § 7º do Decreto Municipal de nº 09/2023 sendo o mesmo



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:  
[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

substituído pela certidão simplificada.

- Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VI**).
- De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

### **8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **8.1.4.1 - Deverá ser apresentado os seguintes documentos para verificação da qualificação técnica, podendo ser da empresa licitante ou da empresa por ela subcontratada:**

- 8.1.4.1.1 – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, ou contratos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional, que comprove aptidão para o desenvolvimento de serviço igual, similar ou superior em características e quantidades ao objeto, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.
- 8.1.4.1.2 – Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), com prova de regularidade de débitos atualizada.
- 8.1.4.1.3 – Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, devidamente atualizada.
- 8.1.4.1.4 – Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devidamente atualizada.
- 8.1.4.1.5 – **Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur**, conforme determina a Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/2008) e decreto nº 7.381/2010.
- 8.1.4.1.6 – **Certificado de Responsabilidade Técnica da licitante no CRA** (Conselho Regional de Administração).
- 8.1.4.1.7 – Comprovação de que a Licitante possui na data prevista desta licitação, profissional(is) habilitados à execução dos serviços, de nível superior, sendo eles: engenheiro civil e engenheiro eletricista, detentor(es) de atestado(s) através de apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, devidamente acompanhada de:
  - a) – Cópia da ficha de registro de empregado de comprovantes de informações da GFIP/SEFIP ou;
  - b) – Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica ou;
  - c) – Cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a licitante.



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:

[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

d) – Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;

8.1.4.1.8 – Comprovação de vínculo empregatício do Médico veterinário com a empresa licitante através de contrato social, Carteira profissional, ficha de empregado ou Cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a licitante.

8.1.4.1.9 – Comprovação de registro ou inscrição do médico veterinário no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, devidamente atualizada.

8.1.4.1.10 – Comprovação de registro ou inscrição do médico veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devidamente atualizada.

8.1.4.1.11 – Cópia da carteira CRMV do médico veterinário;

8.1.4.1.12 – Cópia de diploma de cursos de RT e de EV para emissão de Guia de trânsito animal – GTA do médico veterinário;

8.1.4.1.13 – Cópias de no mínimo 04 carteiras de Brigadista onde informa que o mesmo participou do curso nível intermediário, mínimo de 20 horas estando em conformidade com a instrução técnica do CBMMG e NBR 142.76/2007.

### **8.1.5 – DOCUMENTAÇÃO POSTERIOR**

**8.1.5.1 - A licitante vencedora do certame deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação:**

a) – Para Equipe de Apoio, a licitante deverá apresentar cópia dos documentos de cada integrante da equipe, sendo o CPF e RG, como também a comprovação de brigadista, sendo que, para cada 05 membros, um deverá ser brigadista.

b) – Também deverá apresentar de cada integrante da Equipe de Apoio a Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Criminais (Antecedentes Criminais).

**RECOMENDA-SE, PREFERENCIALMENTE QUE A DOCUMENTAÇÃO SEJA COLOCADA EM ORDEM SEQUENCIAL DE ACORDO COM OS ITENS E ALÍNEAS DESTA ANEXO, PARA AGILIZAR E FACILITAR OS TRABALHOS DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE. A INOBSERVÂNCIA DESTA RECOMENDAÇÃO NÃO ACARRETERÁ NENHUM PREJUÍZO AO LICITANTE.**

### **9 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** para os lances.

### **10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

### **11 - DOS LANCES VERBAIS**

11.1 – As Propostas Classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância da Seleção da proposta através do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:

[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

11.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado da contratação.

11.5 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11.6 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01 (um centavo de real).

### **12 - DO JULGAMENTO**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.3 - **Os lotes das propostas cujos preços apresentados que estiverem superiores aos definidos no Termo de Referência (Anexo I) serão desclassificados.**

### **12.4 - EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006, CONFORME DISPOSTO NO § 3º DO ART. 48, FICA DEFINIDO:**

12.4.1 - **HAVENDO UM NÚMERO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO), ESTAS TERÃO A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO, DESDE QUE SE ENCONTREM ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DA MELHOR PROPOSTA.**

12.4.2 - **NÃO HAVENDO ESTE NÚMERO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO MUNICÍPIO, SERÃO COMPLETADAS COM AQUELAS SEDIADAS REGIONALMENTE (EM ATÉ 40 KM (QUARENTA QUILOMETROS) DA SEDE DESTA MUNICÍPIO).**

12.4.3 - **NÃO HAVENDO ESTE NÚMERO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL E/OU REGIONALMENTE, A DISPUTA SEGUE NORMALMENTE, COM OPORTUNIDADE PARA TODAS AS DEMAIS EMPRESAS PARTICIPANTES.**

12.5 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.1 - a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.6.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.6.3 - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

12.9 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.





## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:

[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

12.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, paraverificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12.11 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da prefeitura designado para o pregão.

12.12 - As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.13 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.14 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

12.15 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

12.16 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.17 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

12.18 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.19 - A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12.20 - A contratação formalizar-se-á mediante convocação, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

12.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

13.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

13.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão,



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:

[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

no site oficial: [www.domvicoso.mg.gov.br](http://www.domvicoso.mg.gov.br) e comunicado a todos os licitantes via e-mail.

13.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

### **14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.2 - deixar de apresentar amostra quando solicitado;

14.1.2.3 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 - fraudar a licitação

14.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2 – Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 – advertência;

14.2.2 – multa;

14.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 – as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:

[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **15 -- DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os valores ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

15.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **16 -- DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO**

16.1 - Findo o Processo Licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar o Contrato.

16.2 - O Objeto contratado terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.4 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **17 -- DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:  
[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

17.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.3 - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

17.5 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

17.6 - A Pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

17.7 - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.8 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Jornal Panorama Ltda e no site oficial: [www.domvicoso.mg.gov.br](http://www.domvicoso.mg.gov.br).

17.9 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Carmo de Minas, MG.

17.10 - São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato.
- Anexo III – Modelo Padronizado de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VIII – Declaração de ausência de vínculo;
- Anexo IX – Grande de Shows.

Dom Viçoso, 02 de Abril de 2024.

**Francisco Rosinei Pinto**  
Prefeito Municipal

### **ANEXO I**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>SETOR REQUISITANTE:</b> Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
<b>RESPONSÁVEL:</b> Elizângela Maria da Silva

#### **1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a contratação de empresa para



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:  
[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

realização do II Torneio Leiteiro de Dom Viçoso- EXPODOM, que será realizado nos dias 01,02,03,04 e 05 de maio de 2024, no espaço de eventos, na Rua José Olavo Pereira.

1.2 – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não contínuos, decorrentes da necessidade da preparação do local, instalação de estruturas, equipamentos, tendas e armações para a realização do II Torneio Leiteiro de Dom Viçoso- EXPODOM.

1.3 - Os quantitativos totais a serem contratados no âmbito do referido Pregão são:

**ESTRUTURA PARA O TORNEIO LEITEIRO – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – SHOWS – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – PREMIAÇÃO – DEMAIS REQUISITOS**, com a seguinte descrição e quantitativos mínimos, e compatível com o local onde se realizará o evento:

### **1.3.1 - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER PARA ESTRUTURA DO EVENTO:**

- Fechamento com placa metálica no mínimo de 70 m (setenta metros) de comprimento e em gradil, mínimo de 50 m (cinquenta metros) de comprimento, em altura de 1,20m altura x 2,00m de largura;
- tanque para o armazenamento do leite;
- bomba para o tanque;
- Tosqueador para os 52 animais que participarão do evento;
- Carreto dos animais (chegada e saída);
- Eletricista e material elétrico necessário;
- Mão de obra para a limpeza do espaço do evento e para vigilância noturna.

### **1.3.2 - SOM E ILUMINAÇÃO (PARA OS DIAS 02,03,04 E 05 – DE QUINTA À DOMINGO).**

1.1:PA com 12 Caixas de definição line array, contendo autos falantes 08', 10' ou 12' e 01 drive cada, 10 Caixas de sub grave, com 2 falantes de 18 com 800 W cada. Amplificadores compatíveis ao sistema. 01 Console de 32 canais digital, cabeamento compatível com o sistema.

1.2:Palco - Equipamentos com Processadores, Back Line e Monitor 04 Caixas (Side) com amplificadores compatíveis, sendo 2(duas) caixas de definição e 2(duas) caixas de subgrave; 01 Sistema de fone 8 Vias; 01 Kit de microfones para bateria; 01 Kit de microfones para percussão; 1 amplificador de guitarra (cubo com no mínimo 2 auto falantes) 1 amplificador de baixo, caixa com 4 auto falantes. Microfones de voz; 04 Microfones sem fio; 15 Direct Box; 20 Pedestais; 10 Garras; Cabeamentos necessários; Main power AC. 4 praticáveis tamanho 2mx1m. (Todo Material deverá atender os shows a serem realizados).

1.3:ILUMINAÇÃO PARA PALCO: com 18 Canhões LED RGBW de 3 W; 2 COOB LED 200; 12 Moving head BEAM 9r ou superior; Minibrute Led com 4 lâmpadas, 01 mesa/console/controladora DMX; 01 Máquina de fumaça DMX; garras e cabeamento compatíveis ao sistema. Cortina de fechamento preta.

1.4:Box Truss: com Treliças em alumínio formato grid, com no mínimo um traveamento, conforme medidas do palco; bases; pau de carga; sleve; talhas; cintas. (sistema de elevação obrigatório).

1.5: DJ/Locutor: A empresa deverá disponibilizar DJ/locutor para animação do público nos dias 02,03,04 e 05 (de quinta à domingo).

1.6: Fornecimento de 2(dois) Shows de nível regional (sertanejo e forró) para apresentação nos dias 03 e 05 de maio (sexta e domingo) sendo um show por noite. As bandas deverão ter no mínimo 5 componentes.

### **TENDAS**

A empresa deverá:

Instalar 5 (cinco) tendas do tipo pirâmide 10m x 10m;

Instalar 1 (uma) tenda do tipo pirâmide 5m x 5m;



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:  
[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

Instalar 5 (cinco) tendas do tipo pirâmide 3m x 3m, com fechamento nas laterais e fundos, com balcão;

### **SANITÁRIOS QUÍMICOS**

A empresa deverá instalar e fazer a manutenção de 10 (dez) sanitários químicos em polietileno, bojo 220 litros com placa de identificação de masculino e feminino, tranca na porta e identificação aberto/fechado – ocupado/livre,

A empresa deverá efetuar pelo menos 01 (uma) limpeza diária (higienização) dos sanitários em cada dia e deverá utilizar produtos biológicos. E ainda, promover o descarte, dando a destinação final dos resíduos.

### **– EQUIPE DE APOIO**

– Disponibilização para Equipe de Apoio: 05 na sexta-feira, 05 sábado e 05 domingo, devidamente uniformizados.

**VETERINÁRIO** responsável pelo evento devidamente documentado e registrado na Secretaria da Agricultura, IMA e outros de controle e fiscalização;

### **PREMIAÇÃO:**

- Faixas de dorso para 12 vacas e escarapelas para 50 bezerras.

### **SHOWs**

- Dia: 03 de maio ( sexta) - Apresentação de Show de renome regional;

- Dia: 05 de maio ( domingo) - Apresentação de Show de renome regional

- A empresa deverá apresentar uma das atrações artísticas abaixo indicadas pela administração para se apresentarem nos dias acima referidos.

Item	Data	Descrição	Indicação
01	03/05/24 sexta-feira	01 banda ou dupla sertaneja de renome regional	Fábio Satim Iuri Ribeiro Zé Guilherme e Neto Alexsandro
02	05/05/24 Domingo	01 banda ou dupla sertaneja de renome regional	Cristiano Barreto Bruno e Wellington Caio e Breno

### **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:**

-- A empresa poderá terceirizar toda praça de comercialização e alimentação.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**2.1** – É necessária a referida contratação de empresa para realização do II Torneio Leiteiro de Dom Viçoso, EXPODOM, já que o Município não dispõe no momento de pessoal técnico e outros trabalhadores para montagem e preparação do local para a realizar o evento, além dos equipamentos e estruturas necessários. E ainda, justifica-se a contratação, pois o evento tem por objetivo a apresentação do melhor do gado leiteiro do Município, bem como a troca de experiências e interações entre produtores rurais locais, além da movimentação dos setores de serviços e comércio.

## **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** – Por se tratar serviços comuns, o objeto proposto pela Administração é de realizar o Pregão Eletrônico, com empresas do ramo, através de procedimento licitatório do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação de empresa para realizar o II Torneio Leiteiro de Dom Viçoso, sendo que, no último ano foi utilizado o mesmo critério com resultados positivos, pois os trabalhos de preparação e organização do evento foram realizados de forma satisfatória.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:

[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

**4.1** – Será contratada a empresa que cotar o menor preço, o maior desconto e os melhores valores, devendo ainda atender todas as exigências do edital e estar devidamente habilitada para contratar com o Poder Público, nas formas legais.

**4.2** – Não será admitida a subcontratação do objeto.

**4.3** - Os serviços executados em desacordo com a proposta não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

### **4.5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**4.5.1 - Habilitação jurídica** - Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no edital de Licitação.

**4.5.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista** - Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no edital de Licitação.

**4.5.3 - Qualificação Econômico-Financeira** - Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no edital de Licitação.

**4.5.4 - Qualificação Técnica** - Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no edital de Licitação.

### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** - A contratação será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo a empresa instalar a estrutura de fechamento, tendas, sanitários químicos, tanques para armazenamento do leite, bomba para o tanque; fornecer tosqueador para 52 animais, carroto para transportes de animais, som e iluminação, shows, veterinário responsável pelo evento, devidamente registrado na Secretaria de Agricultura, IMA e outros controles de fiscalização, além de eletricitista e todo material elétrico necessário, equipe de apoio uniformizados, mão de obra para limpeza e premiação.

**5.2** - O prazo de entrega da estrutura pronta para início do II Torneio Leiteiro deverá ser no dia 01 de maio.

### **5.7 - Obrigações da Contratada**

**5.7.1** – Prestar os serviços conforme exigido no edital e da proposta apresentada, dentro das normas e formas legais e em obediência as legislação vigente tudo no prazo e local indicado na AF.

**5.7.2** - Encaminhar o arquivo da nota fiscal em PDF via e-mail à secretaria requisitante.

**5.7.3** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**5.7.4** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**5.7.5** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **5.8 - Obrigações do Contratante**

**5.8.1** – Efetuar o pagamento nos prazos e nas formas avençadas no edital e no contrato administrativo.

**5.8.2** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

### **6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3** – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:  
[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4** – A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 para tomar as providências que se fizerem necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **7 - FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1** – O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, posterior apresentação da Nota fiscal necessária para instrução dos processos de pagamento.

**7.2** – O pagamento sofrerá as retenções dos tributos e impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

**7.3** – Para efetivação do pagamento a contratada deverá comprovar a Regularidade Fiscal, apresentando: Certidões Negativas de Débitos Federais, do FGTS e Trabalhista – CNDT.

### **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** – O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório, na Modalidade Pregão, formato Presencial, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### **9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** – O valor total estimado desta contratação é de R\$ **86.333,00 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais)**.

### **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor: 2.9.2.13.695.009.2.0056 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dom Viçoso, 27 de Março de 2024

---

**Elizângela Maria da Silva**  
Assessora do Setor de Cultura e Turismo

---

Pedro de Moura Campos  
Comissão de Planejamento

---

Sebastião Márcio Marques  
Comissão de Planejamento

---

Simara Milena Gomes da Silva  
Comissão de Planejamento





## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:  
[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

### **Aprovado:**

Dom Viçoso, 27 de Março de 2024.

**Francisco Rosinei Pinto**  
Prefeito Municipal

### **ANEXO II**

#### **MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº ...../2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ROSINEI PINTO E A EMPRESA .....

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, 01, centro, CEP: 37.474-0000, na cidade de DOM VIÇOSO, Estado de



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:  
[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Francisco Rosinei Pinto, portador do RG nº .....e do CPF nº .....

**CONTRATADO:** a empresa....., com sede na ....., nº ....., ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Sr (a). ....., portador (a) do RG Nº ....., inscrito (a) no CPF sob o .....

**EMBASAMENTO:** Processo Licitatório nº 016/2024 – Pregão Presencial nº 002/2024 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 519/2023, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para realização do II Torneio Leiteiro de Dom Viçoso- EXPODOM, que será realizado nos dias 01,02,03,04 e 05 de maio de 2024, no espaço de eventos, na Rua José Olavo Pereira.**

1.2 - O CONTRATADO será responsável pela organização do evento, bem como de toda a estrutura para o torneio leiteiro – sonorização e iluminação, shows – praça de alimentação – premiação – demais requisitos, conforme descrição, especificação e condições previstas no Termo de Referência.

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - O Edital da Licitação;

1.3.3 - A Proposta do contratado;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 - O prazo de vigência não será prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 - O valor do contrato é de R\$ ..... (.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:  
[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, posterior apresentação da Nota fiscal necessária para instrução dos processos de pagamento.

6.2 - O pagamento sofrerá as retenções dos tributos e impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

6.3 - Para efetivação do pagamento a contratada deverá comprovar a Regularidade Fiscal, apresentando: Certidões Negativas de Débitos Federais, do FGTS e Trabalhista – CNDT.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 5(cinco) dias;

8.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 – Entregar todas as estruturas pronta para início do II Torneio Leiteiro no dia 01 de maio (quarta-feira), quando da chegada dos animais.

9.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:

[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 – O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



## Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:

[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**IV - Multa:**

1 - moratória de 1.% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (tinta) dias;

2 - moratória de .1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) - O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3 - compensatória de 30.% (tinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:  
[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:  
[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

12.4 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 – Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 - Indenizações e multas.

12.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

2.9.2.13.695.009.2.0056 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento Contratual.

### **17.1 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:

[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

[art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Dom Viçoso, ....de Abril de 2024

PELA CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

***Francisco Rosinei Pinto***  
**Prefeito Municipal**

PELA CONTRATADA: \_\_\_\_\_

.....  
**CNPJ nº .....**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### **ANEXO III**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)**

##### **1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão social:

Endereço:

Município / UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

À Prefeitura Municipal de Dom viçoso / MG





## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:

[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

### **2 - PLANILHA / PROPOSTA**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO</b>
01	Contratação de empresa de eventos, especializada, para realização do II TORNEIO LEITEIRO DE DOM VIÇOSO - EXPODOM, a realizar-se nos dias 01, 02,03,04 e 05 de maio de 2024, no espaço de eventos, localizado na Rua José Olavo Pereira.	Serviço	01	

### **3 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

**3.1** - Valor por extenso: R\$..... (.....)

**3.2** - Prazo de validade da proposta: ..... dias. (Prazo mínimo de sessenta dias).

**3.3** - Forma de pagamento:

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ da empresa.

Observações: Modelo para envelope N° 01

Se possível usar papel timbrado da empresa

### **ANEXO IV**

#### **CARTA CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Dom Viçoso / MG.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., ( citar a função de acordo com o contrato social da empresa )  
**CREDECIA** o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para



## Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:

[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 002 / 2024, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Dom Viçoso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura de representante legal da empresa

Observações: Modelo para credenciamento

Se possível usar papel timbrado da empresa

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., através do seu representante legal o(a) Sr.(a)....., ( citar a função de acordo com o contrato social da empresa ), portador do CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### **1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:  
[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### **3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

### **4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Local e data.

Dom Viçoso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura de representante legal da empresa

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., através do seu representante legal o(a) Sr.(a)....., ( citar a função de acordo com o contrato social da empresa ), portador do CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA**, para os fins dispostos no Pregão Presencial nº.º 002 / 2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;



## Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:  
[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**a)** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**b)** Nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021 e do art. 3º, II da LC nº 123/2006 que no ano calendário da realização desta licitação, não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

Dom Viçoso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura de representante legal da empresa

Observações: Modelo para credenciamento

Se possível usar papel timbrado da empresa

### ANEXO VII

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., através do seu representante legal o(a) Sr.(a)....., ( citar a função de acordo com o contrato social da empresa ), portador do CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 002/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARO** ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.



## Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:  
[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

Dom Viçoso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura de representante legal da empresa

Observações: Modelo para credenciamento

Se possível usar papel timbrado da empresa

### ANEXO VIII

#### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., através do seu representante legal o(a) Sr.(a)....., ( citar a função de acordo com o contrato social da empresa ), portador do CPF nº ..... e RG nº ....., para fins de participação no Pregão Presencial N° 001/2024, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem nenhum vínculo com o município de Dom Viçoso, MG.

Dom Viçoso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:  
[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

Assinatura de representante legal da empresa

Observações: Modelo para credenciamento

Se possível usar papel timbrado da empresa

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016 / 2024.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2024.**

**ANEXO IX**

**GRADE DE SHOWS**

**A empresa deverá apresentar junto com a Proposta de Preços, dentre as atrações artísticas sugeridas no Termo de Referência, as quais irão se apresentarem no II TORNEIO LEITEIRO DE DOM VIÇOSO – EXPODOM, nos dia abaixo indicados:**

<b>Item</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>	<b>Indicação</b>
01	03/ 05 /24 Sexta-feira	01 banda ou dupla sertaneja de renome regional	



## **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:

[licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

02	05 /05 /24 Domingo	01 banda ou dupla sertaneja de renome regional	
----	-----------------------	---	--